



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 03425/18

Origem: Instituto de Previdência do Município de Belém do Brejo do Cruz - IPM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Rita Matias da Silva Alves

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00333/19

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência do Município de Belém do Brejo do Cruz - IPM.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Rita Matias da Silva Alves.
 - 2.2. Cargo: Professora Classe A-2.
 - 2.3. Matrícula: 10801-4.
 - 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação de Belém do Brejo do Cruz.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 0015/2018):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Griley Jales Leão – Presidente do(a) IPM.
 - 3.3. Data do ato: 31 de outubro de 2018.
 - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Município, de 01 de novembro de 2018.
 - 3.5. Valor: R\$2.860,57.
- 4. Relatório:** Em relatório inicial (fls.42/46), a Auditoria questionou o parecer jurídico e a fundamentação do ato. Notificada, a Gestora apresentou defesa (fls. 49/64). Em análise de defesa (fls. 67/68), a Auditoria orientou a edição de novo ato. Notificada, a Gestora encartou novo ato (fls. 71/83), devidamente acatado pela Auditoria (fls. 86/87)..
- 5. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 03425/18

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 03425/18**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) RITA MATIAS DA SILVA ALVES, matrícula 10801-4, no cargo de Professora Classe A-2, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação de Belém do Brejo do Cruz, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 0015/2018**) e do cálculo de seu valor (fls. 29 e 78).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 7 de Março de 2019 às 11:56



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 7 de Março de 2019 às 11:32



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 1 de Abril de 2019 às 14:38



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO